

TID 16674102 INTERESSADO: EDUARDO BARRIEU ASSUNTO: Remoção por corte de 01 exemplar arbóreo de Sibipiruna, existente em área interna particular, localizado à Rua Carpina, 109, nesta Capital, em decorrência do estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 12 a 13 v.º, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo Sibipiruna, existente em área interna particular, localizado à Rua Carpina, 109, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 novo exemplar arbóreo, de espécie de médio porte, nativa, padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Butantã. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 17268299 INTERESSADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Tipuana tipu, existente em área interna pública, localizado à Av. Prof. Almeida Prado, 532, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário ruim I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 07 a 09, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Tipuana tipu, existente em área interna pública, localizado à Av. Prof. Almeida Prado, 532, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Butantã. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

Processo 2014-0.343.810-9 Interessada: AAMR-09 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Assunto: Aditivo 01 – Pedido de alteração de manejo e no quantitativo de áreas para construção de edifício de serviços, referente ao TCA n.º.083/2015, sito a Av. Jornalista Roberto Marinho x Rua Porto União x Rua Castilho – Vila Cordeiro – São Paulo/SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) e com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental de fl. 440 e v.º constante no processo administrativo n.º 2014-0.343.810-9 que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração de manejo e no quantitativo de áreas para construção do supra citado edifício de serviços, com a consequente prorrogação de prazo, de modo a determinar a elaboração do ADITIVO – 01 ao TCA n.º 083/2015, observada as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar: Corte de 06 (seis) árvores exóticas; Transplante interno de 01 (um) exemplar arbóreo; Cadastradas na calçada 23 (vinte e três) exemplares arbóreos; Plantio interno de 15 (quinze) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão de 30 (trinta) mudas compensatórias em depósito no FEMÁ, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014; Implantação de calçada verde. OBS: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para o cumprimento do TCA n.º. 083/2015, a contar de 11/12/2017. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA n.º. 083/2015 no Diário Oficial da Cidade – DOC.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIA N.º 001/DECONT-G/2018

CLARA APARECIDA VIEIRA PRATA SILVA, Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.938/81, que constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 14.887/09, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;

CONSIDERANDO o art. 1.º da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, que atribui ao Município de São Paulo a competência pelo licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades executadas no âmbito do seu território, que causem ou possam causar impacto ambiental local, conforme tipologia definida no Anexo I desta Deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução 179/CADES/2016 que trata da competência do município de São Paulo para o licenciamento ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, internamente, os trabalhos no âmbito do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental;

RESOLVE:

Artigo 1º – alterar as atribuições e composição do GRUPO Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais – GTAIA/DECONT-21, criado pela Portaria n.º 06/09 DECONT/SVMA.

Artigo 2º – São atribuições do Grupo técnico de Avaliação de Impactos Ambientais, executando-se aquelas referentes às atividades constantes no item II, do Anexo I, da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014;

§ 1º - Análise de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental nos termos da Resolução 179/CADES/2016;

§ 2º - Análise de EIA/RIMA e apresentação de Parecer Técnico à Câmara Técnica do CADES;

§ 3º - Análise de EIV/RIV;

§ 4º - Emissão de Pareceres Técnicos nos termos do Art. 5º da Resolução CONAMA 237/97;

§ 5º - Análise de Requerimentos de Consulta Prévia.

§ 6º Acompanhar o atendimento às exigências das Licenças Ambientais Prévias – LAP, Licenças Ambientais de Instalação – LAI e Licenças Ambientais de Operação – LAO.

Artigo 3º – o Grupo técnico será coordenado pelo servidor Juliano Ribeiro Formigoni, RF 847.690.0.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

2016-0.142.860-6

INTERESSADO: Espólio de Emanuel Mateus de Castro. ASSUNTO: Lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída e em conformidade com a Súmula nº 473 – STF, RETI-RATIFICA o Despacho de fls. 160-verso, publicado no D.O.C. em 07/12/2017, pág. 34:

RETIFICAR ONDE LÊ-SE:

“DEFERIR o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com o Sr. “Emanuel Mateus de Castro”, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.102.413-00–SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.532.878-87”

LEIA-SE:

“DEFERIR o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com o ESPÓLIO DE EMANUEL MATEUS DE CASTRO, REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. “DANIEL VAMPRE DE CASTRO”, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.624.783-0–SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.033.458-32”;

2014-0.304.491-7

Assunto: Solicitação de Prévia – Instalação. Empreendedor: W. M. Comércio e Serviços de Ferramentas LTDA . Local: Rua Polka, Nº 106 - B, São Miguel Paulista – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.304.491-7 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, indefiro o pedido de Licença Prévia – Instalação para W.M Comércio e Serviços de Ferramentas LTDA (CNPJ: 14.793.722/0001-55), considerando o não atendimento ao comunique-se 877/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, publicado no DOC em 23/08/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.051.878-4

INTERESSADO: C.V. INSTALAÇÕES IND. E COM. LTDA. ASSUNTO: Solicitação da Renovação de Licença Ambiental de Operação. LOCAL: Rua Tabaré, nº 65 - Jd. Hilton Santos - São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.051.878-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a emissão da Renovação de Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa C.V. INSTALAÇÕES IND. E COM. LTDA, CNPJ: 57.135.659/0001-72, não atendeu ao comunique-se a contento. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA N.º 002/DECONT-G/2017.

2015-0.306.156-2

Assunto: Solicitação de Licença Prévia. Empreendedor: Rechtman Marcenaria LTDA. Local: Rua Anhaia, Nº 1174, Bom Retiro – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.306.156-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Art. 225 da Constituição Federal e inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de Licença Prévia, para Rechtman Marcenaria LTDA (CNPJ: 00.449.442/0001-10), considerando o não atendimento ao comunique-se 616/DECONT-2/GTAIA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.078.428-0

Assunto: Solicitação de Licença de Operação. Empreendedor: Bramis Parts Equipamentos Magnéticos LTDA-ME. Local: Rua Rua Coronel Fawcett, nº 439 – Vila Moraes – São Paulo – SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.078.428-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, INDEFIRO o pedido de Licença de Operação da empresa Bramis Parts Equipamentos Magnéticos LTDA-ME. (CNPJ 10.677.960/0001-44) por não atendimento do Comunique-se n. 1035/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 publicado em 11/10/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2014-0.299.608-6

INTERESSADO: SAWEM INDUSTRIAL LTDA. ASSUNTO: Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. LOCAL: Rua Costa Barros, nº 3062, Galpão 1, Vila Alpina - São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.299.608-6 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a emissão de Renovação da Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa SAWEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 43.803.725/0001-20, não atendeu ao comunique-se a contento, e de acordo com a RESOLUÇÃO N.º237, DE dezembro DE 1997 em seu Art.7º, o licenciamento deverá ser em um único nível de competência. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA N.º 002/DECONT-G/2017.

2017-0.047.242-5

INTERESSADO: Maria Manuela Côrtes Pereira Lopes. ASSUNTO: Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 54.421/13, RESOLVE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 059256 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.937-7, ambos constantes do Processo Administrativo n.º 2013-0.254.434-5, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator para reparar o dano ambiental, DEFERIR o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC com a Sra. MARIA MANUELA CÔRTEZ PEREIRA LOPES, CPF/MF sob o nº 132.151.888-99;

2016-0.010.893-4

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Empreendedor: Technoui Almar Indústria e Comércio de Auto Peças e Usinagem Ltda. Local: Rua André de Almeida, nº 1867, São Mateus – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.010.893-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Operação da empresa Technoui Almar Indústria e Comércio de Auto Peças e Usinagem Ltda. (CNPJ: 74.648.007/0001-50), por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria 002/DECONT-G/2017, Publicada no DOC em 31/08/2017.

2015-0.294.861-0

Assunto: Licença Ambiental Prévia e de Instalação. Empreendedor: Roberto Issamu Hayashida. Local: Rua Jose Cardoso de Azevedo, nº 160, Jardim Esmeralda, CEP: 05366-070 – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.294.861-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016, de 16 de março de 2016, e Portaria nº 002/DECONT-G/2017, INDEFIRO a Licença Ambiental Prévia, e de Instalação solicitado pelo Sr. Roberto Issamu Hayashida (CPF: 402.078.788-38), tendo em vista o não atendimento ao comunique-se nº 310/DECONT-2/GTAIA/IND/2017. O interessado poderá oferecer Defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.048.765-0

INTERESSADO: USEFRIO IND. E COM. DE MÁQ. E AP. DE REFRIG. LTDA-ME. ASSUNTO: Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. LOCAL: Rua Ribeiro de Vasconcelos, nº 75, Tremembé - São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.048.765-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a emissão de Renovação da Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa USEFRIO IND. E COM. DE MÁQ. E AP. DE REFRIG. LTDA-ME, CNPJ: 50.291.285/0001-35, não atendeu ao comunique-se a contento. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA N.º 002/DECONT-G/2017.

2014-0.224.578-1

Assunto: Solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação. Empreendedor: BANDEIRA PAULISTA LUMINOSOS LTDA-ME. Local: Estrada do Sabão, nº 440, Jd. Maristela - São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.224.578-1 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa não atendeu ao comunique-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA N.º 002/DECONT-G/2017.

2015-0.177.593-2

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Empreendedor: MATIZ LACRES LTDA – ME. Local: Rua Abadiania, Nº 907 – Vila Guilhermina – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.177.593-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para MATIZ LACRES LTDA – ME (CNPJ: 14.159.983/0001-18), pois até a presente data não houve nenhuma manifestação apresentada pelo interessado quanto comunique-se 021/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, publicado no DOC em 07/01/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho n.º 333/17 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Independência Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada na área interna do Parque Independência, sito à Av. Nazareth, s/n nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 63/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Linear Ipiranguinha Assunto: Poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear Ipiranguinha, sito à R. Cantiga do Amor, 02, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 69/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Linear Ipiranguinha Assunto: Poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear Ipiranguinha, sito à R. Cantiga do Amor, 02, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 80/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Linear Ipiranguinha Assunto: Poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza , levantamento e correção de 20 (vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Linear Ipiranguinha, sito à R. Cantiga do Amor, 02, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 81/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Jardim Herculano Assunto: Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos de espécie não identificada. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos de espécie não identificada na área interna do Parque Jardim Herculano, sito à Estrada da Riviera, 2.282, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 82/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Jardim Herculano Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto na área interna do Parque Jardim Herculano, sito à Estrada da Riviera, 2.282, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho n.º 83/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Jardim Herculano Assunto: Poda de adequação de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies . I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de adequação de 03 (três) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim Herculano, sito à Estrada da Riviera, 2.282, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2018/0000090-8

DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2.007 , Decreto n.º 52.087 de 18/01/11, Portaria n.º 08/SIURB/2016, bem como Portaria n.º 002/SMO-G de 13/01/2017, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento abaixo relacionado, referente ao período de 19/01/2018 a 31/01/2018.

Adiantamentos

6022.2018/0000090-8 Ademir José Neves
Período 19/01/2018 a 31/01/2018 Valor R\$ 5.000,00

6022.2016/0000406-3

Int.: Secretária Municipal de Serviços e Obras - SMSO
Ass.: Rerratificação do despacho - Assinatura da Imprensa Nacional

DESPACHO: À vista dos elementos constantes do presente, bem assim do equívoco constatado, retratificativo o Despacho do (doc. Sei 5697597), quanto ao valor correto da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fazer constar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com desdobro mensal de R\$2.083,33 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), para que se adequa a real situação do corrente exercício, conforme Nota de Reserva nº 11.378 constante no doc. SEI nº 6599345, Ratificando os demais termos do referido despacho.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DO DIA 17/02/2018 PG 24 COLUNA 4

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CPCAD-SIURB

Processo SEI nº 6022.2017/0002837-1
Interessado: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

I – Reti-Ratificou o Despacho onde se lê RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, leia-se RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2002-0.096.020-9 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2009-0.229.068-8 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2011-0.340.100-5 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2012-0.263.223-4 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2013-0.355.586-3 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2014-0.247.212-5 – PORTO SEGURO – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.055.558-0 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.154.052-1 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada na comprovação do pagamento dos preços públicos, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado no D.O.C de 09/02/2018.

2017-0.156.801-9 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada na comprovação do pagamento dos preços públicos, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado no D.O.C de 10/02/2018.

2017-0.160.995-5 – TIM CELULAR – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada na comprovação do pagamento dos preços públicos, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado no D.O.C de 10/02/2018.

2017-0.142.083-6 – SABESP – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada no cumprimento do despacho publicado em 23/11/2017, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado em 09/02/2018.

2017-0.157.120-6 – SABESP – INDEFERIDO POR ABANDONO tendo em vista a desídia da interessada no cumprimento do despacho publicado em 20/12/2017, bem como a não manifestação em relação ao despacho publicado em 09/02/2018.

2017-0.006.838-1 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2008-0.266.170-6 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2010-0.045.271-5 – TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (